



EDITAL Nº 121/2021

Regulamenta o processo seletivo unificado de estagiários para os diversos órgãos da Prefeitura de Fortaleza.

A Prefeitura de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública Unificada para estágio de estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior nas instituições de ensino conveniadas com a Prefeitura de Fortaleza (**Anexo II**), com lotação nos órgãos pertencentes à sua estrutura administrativa, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Municipal nº 12.463, de 09 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 15.119, de 14 de setembro de 2021, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A Seleção Pública Unificada de Estagiários para a Prefeitura de Fortaleza será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), em conjunto com a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), conforme previsto nos subitens a seguir.
- 1.1.1. A Seleção objeto deste Edital destina-se a selecionar estagiários, visando ao preenchimento de 2.092 (duas mil e noventa e duas) vagas de estágio, em caráter imediato, além de compor o banco de estagiários.
- 1.2. A Seleção Pública Unificada será constituída de:
- a) Prova Objetiva, de caráter meramente classificatório (para todos os candidatos, com exceção dos candidatos inscritos para as vagas de Comunicação Social Jornalismo, Comunicação Social Publicidade e Propaganda, Comunicação Social Audiovisual, Comunicação Social Design Gráfico, Direito e Turismo);
- b) Prova Discursiva, de caráter meramente classificatório (exclusivamente para os candidatos inscritos para as vagas de Comunicação Social Jornalismo, Comunicação Social Publicidade e Propaganda, Comunicação Social Audiovisual, Comunicação Social Design Gráfico, Direito e Turismo);
- c) Entrevista, para todos os candidatos devidamente classificados.
- **1.2.1.** A entrevista servirá como instrumento de verificação da adequação do perfil do estagiário à realidade do órgão público no qual ele será lotado.
- **1.3.** A prova objetiva, a prova discursiva e a entrevista da Seleção Pública Unificada serão realizadas na cidade de Fortaleza-CE, respeitado o horário local.
- **1.4.** O candidato classificado na Seleção Pública Unificada de Estagiários regulamentada por este Edital será lotado em qualquer órgão da Prefeitura de Fortaleza, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final do curso/turno referente à(s) vaga(s) para que concorreu.





- **1.4.1.** Os candidatos classificados e devidamente convocados para a entrevista, por ordem crescente de classificação final e respeitando-se o limite inicial do número de vagas por curso e turno do participante regularmente inscrito, de acordo com o previsto no **Anexo I**, serão avaliados por meio de uma entrevista realizada pelos representantes dos órgãos públicos que solicitaram o estagiário.
- **1.4.1.1.** Os órgãos públicos realizarão as entrevistas e selecionarão os candidatos de perfil mais adequado às suas respectivas competências. Em caso de não ser selecionado, o candidato classificado voltará a compor o banco geral de estagiários da Prefeitura de Fortaleza, permanecendo na mesma classificação e opção de curso/turno.
- **1.4.1.2.** O candidato que não for selecionado pelo órgão retornará ao banco geral de estagiários da Prefeitura de Fortaleza e permanecerá na sua classificação original, podendo ser eventualmente convocado para realizar a entrevista em qualquer outro órgão da Prefeitura de Fortaleza.
- **1.4.2.** O candidato que não aceitar a vaga disponível, ofertada por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência.
- **1.4.3.** As vagas remanescentes, bem como aquelas que forem criadas no prazo de validade do certame, serão ocupadas pelos candidatos classificados, à medida que surgir a necessidade da Administração Pública, e serão preenchidas de acordo com o previsto nos **subitens 1.4, 1.4.1, 1.4.1.1** e **1.4.1.2**.
- 1.5. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:
- Anexo I curso, turno e quantidade de vagas (total, ampla concorrência e candidatos com deficiência);
- Anexo II instituições de ensino superior conveniadas com a Prefeitura de Fortaleza;
- **Anexo III -** conteúdo programático para a prova objetiva;
- **Anexo IV -** conteúdo programático para a prova discursiva (exclusivamente para os candidatos inscritos para as vagas de Comunicação Social Jornalismo, Comunicação Social Publicidade e Propaganda, Comunicação Social Audiovisual, Comunicação Social Design Gráfico, Direito e Turismo);
- Anexo V órgãos da Prefeitura de Fortaleza e cursos com vagas disponíveis.
- **1.6.** Todos os candidatos interessados deverão preencher, OBRIGATORIAMENTE, o cadastro disponibilizado no endereço eletrônico da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura de Fortaleza CEPPJ (https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/portal-web/). O referido cadastro tem por objetivo conhecer os perfis dos jovens para indicar-lhes oportunidades nas áreas culturais, esportivas e de qualificação, bem como pensar formas de aprimorá-las.
- **1.7.** A título de bolsa-estágio, o estudante receberá da Prefeitura de Fortaleza o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente à carga horária de 20h (vinte horas) semanais, adequada, imperiosamente, à necessidade do órgão requisitante e à jornada escolar do estagiário, acrescido de auxíliotransporte referente aos dias de efetivo exercício das funções.
- **1.8.** Poderá ser admitida, em caráter excepcional, a ampliação de carga horária, sendo o cálculo do valor da bolsa-estágio proporcional às horas acrescidas e desde que observado o limite de carga horária definido no art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008.
- **1.9.** A Prefeitura de Fortaleza contratará, em favor dos estagiários, um seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.





- **1.10.** As atividades previstas no presente Edital estão vinculadas às determinações das autoridades competentes, em especial, no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento/distanciamento social, de acordo com a legislação vigente.
- **1.11.** As datas previstas neste Edital, inclusive as do Calendário de Atividades (**item 12**), poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:
- a) ter sido classificado (prova objetiva ou discursiva) e aprovado na entrevista da Seleção;
- **b)** ser brasileiro ou estrangeiro, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) não ter antecedentes criminais, condição comprovada mediante a apresentação de certidão expedida pelas Justiças Estadual e Federal;
- f) estar devidamente matriculado em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior referente à vaga para a qual concorreu, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e amparado por convênio firmado entre a respectiva instituição e a Prefeitura de Fortaleza (vide **Anexo II**), devendo o candidato estar cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre ou ter cursado, no mínimo, 80 (oitenta) créditos ou 40% (quarenta por cento) da carga horária prevista para o respectivo curso;
- **g)** não ser ocupante de cargo público, função pública, emprego público ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade da Prefeitura de Fortaleza;
- h) ter disponibilidade para ser contratado por pelo menos 06 (seis) meses, período em que necessariamente deverá manter-se matriculado em Instituição de Ensino Superior;
- i) não ter estagiado em órgão ou entidade da Prefeitura de Fortaleza por período superior a 12 (doze) meses, ainda que esteja matriculado em um novo curso.
- **2.1.1.** O candidato que já tenha realizado estágio em órgão/entidade da Prefeitura de Fortaleza, por um período de até 12 (doze) meses, poderá concorrer às vagas. Contudo, o novo Termo de Compromisso de Estágio será celebrado pelo prazo de até 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.
- **2.2.** Os candidatos que se declararem com deficiência, se classificados e convocados, deverão apresentar os exames médicos comprobatórios ao Instituto de Previdência do Município (IPM).
- **2.2.1.** A realização dos exames médicos, bem como o custeio dos mesmos, será de inteira responsabilidade do candidato.
- **2.2.2.** Além dos exames médicos comprobatórios previstos no **subitem 2.2**, os candidatos também deverão entregar, ao órgão em que serão lotados, o laudo médico expedido pelo Instituto de Previdência do Município (IPM).





2.2.3. O laudo a que se refere o **subitem 2.2.2** deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estagiário referente à vaga para a qual concorre.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- **3.1.** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições que irá exercer, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015), pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.
- **3.2.** Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, desde que o número de vagas permita a aplicação do referido percentual, de acordo com o previsto no quadro constante do **Anexo I** deste Edital.
- **3.2.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência e indicar se pretende concorrer nessa condição diferenciada.
- **3.2.2.** De acordo com o que dispõe o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.2** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- **3.3.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.
- **3.3.1.** De modo análogo, a regra estabelecida no **subitem 3.3** também se aplicará no caso de vagas destinadas à ampla concorrência que não tenham sido preenchidas em sua totalidade, em benefício dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos participantes com deficiência.
- **3.4.** Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.
- **3.5.** Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico ao órgão em que serão lotados e ao Instituto de Previdência do Município (IPM). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.
- **3.6.** O laudo a que se refere o **subitem 3.5** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico, o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o seu número de telefone para contato.





- **3.7.** Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 3.1** deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à vaga para a qual foi aprovado.
- **3.8.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições correspondentes às competências do órgão detentor da vaga para a qual concorre, na forma do **subitem 3.7** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado da Seleção.
- **3.9.** Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da perícia médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.
- **3.10.** Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade original do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando for o caso), junto à Perícia Médica do IPM, situada na Rua 24 de Maio, 1479, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.
- 3.11. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.
- **3.12.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **3.13.** As pessoas com deficiência, uma vez atendidas as exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 2º do já citado Decreto Federal nº 9.508/2018.
- **3.13.1.** A pessoa que se declarar com deficiência deverá, OBRIGATORIAMENTE, entregar laudo médico de acordo com o previsto no **subitem 3.17**, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, na data prevista no **subitem 3.16**, para ter direito a concorrer à vaga de pessoa com deficiência.
- **3.14.** O atendimento diferenciado dar-se-á de acordo com o disposto nos subitens seguintes, desde que formalmente solicitado pela pessoa com deficiência ou com necessidades especiais/emergenciais.
- **3.15.** O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989, a Lei Federal nº 13.146/2015 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverá solicitar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, condição diferenciada para a realização da prova objetiva e da prova discursiva.
- **3.16.** Os benefícios previstos nos §§1º e 2º do artigo citado no **subitem 3.15** deverão ser requeridos (mediante protocolo) no período de 25 de outubro a 03 de novembro de 2021 (dias úteis), das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.





- **3.17.** Para a confirmação do direito de concorrer à vaga de pessoa com deficiência e/ou de ser beneficiado com atendimento diferenciado, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);
- b) anexar, obrigatoriamente, ao requerimento a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso).
- 3.18. Para o atendimento diferenciado (de candidato com deficiência), poderão ser solicitados:
- a) no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (fonte Calibri, tamanho 18), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- **b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete de Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;
- d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.
- **3.19.** De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, o tempo de realização da prova poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas** "a" e "b" do **subitem 3.18**.
- **3.20.** O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.16** e não entregar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.
- **3.21.** O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **3.22.** Os candidatos que se enquadrem nos casos de emergência e/ou em situações excepcionais, bem como as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado, deverão preencher o requerimento na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH e anexar o atestado médico e/ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactente) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 03 (três) dias úteis antes da realização da prova. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.
- **3.23.** A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem anterior**.





- **3.23.1.** À criança lactente e ao adulto responsável pelo seu acompanhamento aplicam-se todas as regras do presente Edital, naquilo que for pertinente, e, em especial, as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde e a legislação vigente.
- **3.24.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **3.25.** A criança lactente deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- **3.26.** Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.
- **3.27.** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto no **subitem 3.16** deste Edital.
- **3.27.1.** As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.
- **3.28.** O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passo, glicosímetro, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso, cadeira para canhoto etc., deverá solicitar autorização junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção.
- **3.28.1.** O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova **portando arma** deverá requerer, no IMPARH, o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no **subitem 3.16** deste Edital, obrigando-se a anexar a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.
- **3.28.2.** Os candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 3.28**.
- **3.29.** Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos **subitens 3.16**, **3.20**, **3.22**, **3.27**, **3.28**, **3.28.1** e **3.28.2** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.
- **3.30.** À exceção do que se encontra previsto nos **subitens 3.23** a **3.26** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um adulto responsável pela sua guarda.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.2.** Antes de requerer sua inscrição, o candidato deverá acessar o portal da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude CEPPJ (https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/portal-web/) e preencher o formulário do Cadastro Único das Políticas Públicas de Juventude, na forma descrita no **subitem 1.6** do presente Edital. Na sequência, para fins de efetivação de sua inscrição no certame, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente pela





internet, no endereço eletrônico <u>concursos.fortaleza.ce.gov.br</u>, a partir das 14 horas do dia 06 de outubro de 2021, até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de outubro de 2021 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no processo seletivo. Para inscrever-se, o candidato terá de indicar, obrigatoriamente, seus próprios RG e CPF, bem como o número de Cadastro Único das Políticas Públicas de Juventude, o qual será gerado após o devido preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico anteriormente citado (https://portaldajuventude.fortaleza.ce.gov.br/portal-web/).

- **4.2.1.** O candidato poderá fazer, no IMPARH, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição. Entretanto, qualquer alteração referente ao curso/turno de opção do candidato somente será permitida caso o pedido tenha sido realizado até o último dia previsto para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, através de requerimento administrativo.
- **4.2.1.1.** O acesso do candidato ou seu procurador ao IMPARH está vinculado às determinações das autoridades competentes, em especial no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento/distanciamento social, de acordo com a legislação vigente.
- **4.2.1.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*email*) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.
- **4.2.2.** No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.
- **4.2.3.** Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.
- **4.2.3.1.** Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.
- **4.2.4.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- **4.2.5.** O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.
- **4.2.5.1.** O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.
- **4.2.6.** Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 4.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$





50,00 (cinquenta) reais, em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (<u>concursos.fortaleza.ce.gov.br</u>), conforme as orientações constantes dos **subitens 4.2** e **4.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

- 4.2.6.1. A taxa de inscrição deverá ser paga após 24 (vinte e quatro) horas da emissão do boleto.
- 4.2.6.2. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.
- **4.2.7.** Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.
- **4.2.8.** O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 12** deste Edital.
- **4.2.9.** Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.
- **4.2.9.1.** O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.
- **4.2.10.** Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 4.2** e **4.2.6.2** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**).
- **4.2.11.** O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.
- **4.2.12.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.2.13.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.
- **4.2.14.** No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** e **seguintes** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, **durante o processo de contratação**, nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do Edital de Convocação e/ou de chamada pública oportunamente divulgado.
- **4.2.15.** O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições





deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 12**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

- **4.2.16.** O prazo de recurso previsto no **subitem 4.2.15** destina-se exclusivamente à regularização da inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado solicitados pelo candidato interessado.
- **4.2.17.** O candidato deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

5. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA E DA ENTREVISTA

- 5.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os candidatos, EXCETO para os candidatos dos cursos de Comunicação Social Jornalismo, Comunicação Social Publicidade e Propaganda, Comunicação Social Audiovisual, Comunicação Social Design Gráfico, Direito e Turismo)
- **5.1.1.** A prova objetiva, de caráter meramente classificatório, avaliará o grau de conhecimento do candidato em relação ao conteúdo programático indicado no **Anexo III**, parte integrante deste Edital, com o valor de 30 (trinta) pontos, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 01 (um) ponto, com 04 alternativas cada uma (A, B, C, D), das quais somente 01 (uma) será considerada correta, e realizar-seá conforme estabelecido no quadro abaixo:

QUADRO I

CURSOS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Todos os cursos, exceto os cursos de Comunicação Social - Jornalismo, Comunicação Social - Publicidade e	Língua Portuguesa	10	30	30
Propaganda, Comunicação Social - Audiovisual, Comunicação Social - Design Gráfico, Direito e Turismo	Atualidades	20	30	30

5.1.2. A nota da prova objetiva será calculada através da seguinte fórmula:

NPO = NQC

Onde:

NPO = nota da prova objetiva

NQC = número de questões certas

5.2. DA PROVA DISCURSIVA (EXCLUSIVAMENTE para os candidatos do curso de Comunicação SocialJornalismo, Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Comunicação Social - Audiovisual,

Comunicação Social - Design Gráfico, Direito e Turismo)





- **5.2.1.** A prova discursiva consistirá de 02 (duas) questões (Q1 e Q2) que versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV**, com o limite mínimo de 15 (quinze) linhas e limite máximo de 20 (vinte) linhas para cada questão, sendo atribuídas notas individuais de 0,0 (zero) a 15,0 (quinze) pontos por questão, com o valor máximo de 30 (trinta) pontos. A referida prova terá caráter meramente classificatório e será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva dos demais candidatos.
- **5.2.1.1.** No caso da prova discursiva aplicada aos candidatos do curso de Turismo, os enunciados das questões serão redigidos na língua inglesa, devendo as respectivas respostas ser redigidas também no mesmo idioma.
- **5.2.2.** Os critérios de avaliação da prova discursiva serão os seguintes:
- a) correlação da literatura com o programa proposto a não correlação implicará a atribuição da nota zero;
- b) coerência para cada erro será retirado 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto;
- c) limite de linhas para cada linha abaixo ou além do limite será retirado 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto;
- d) objetividade para cada erro será retirado 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto;
- e) domínio do conteúdo para cada erro será retirado 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto;
- f) domínio da linguagem para cada erro será retirado 0,25 (vinte e cinco décimos) ponto.
- 5.2.3. As folhas de texto definitivo serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova discursiva.A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerada para a avaliação.
- **5.2.4.** A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada/rubricada e nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o seu autor, sob pena de anulação da mesma. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.
- **5.2.5.** A nota da prova discursiva será calculada através da seguinte fórmula:

NPD = NQ1 + NQ2

Onde:

NPD = nota da prova discursiva

NQ1 = nota da questão um

NQ2 = nota da questão dois

5.3. DA ENTREVISTA (para todos os candidatos)

- **5.3.1.** A entrevista servirá como instrumento de verificação da adequação do perfil do estagiário à realidade do órgão público no qual ele será lotado, conforme a necessidade de qualquer órgão da Prefeitura de Fortaleza.
- **5.3.2.** A entrevista será realizada pelo órgão que solicitar o estagiário, de acordo com o estabelecido em edital de convocação e respeitadas as orientações constantes dos **subitens 1.4, 1.4.1** e **1.4.1.1**.
- **5.3.3.** A não lotação do estagiário no órgão, por decisão do gestor público competente, não implica na sumária eliminação do candidato. Neste caso, o candidato passará a compor exclusivamente o banco geral





de estagiários da Prefeitura de Fortaleza e poderá ser convocado para entrevista a ser realizada em qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal.

5.3.4. O candidato que não comparecer à entrevista em data, local e horário estabelecidos no ato da convocação será eliminado, salvo em caso de motivo devidamente justificado.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA E DA ENTREVISTA

- **6.1.** As provas objetiva e discursiva serão aplicadas na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 02 (duas) horas, no dia **14 de novembro de 2021 (domingo)**, no horário das 14h30min às 16h30min (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.
- **6.1.1.** Após o fechamento dos portões, às 14h30min, serão utilizados 10min para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10min ao horário previsto para o término das provas.
- **6.2.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>concursos.fortaleza.ce.gov.br</u> 04 (quatro) dias antes da data da realização das provas e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização das provas objetiva e discursiva.
- 6.3. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.
- **6.4.** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 6.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.
- **6.4.1.** A partir das 14h30min não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.
- **6.4.2.** O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto.
- **6.4.3.** Para acessar o local de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar máscara de proteção facial (descartável ou reutilizável), devendo permanecer com a mesma durante todo o período em que ali permanecer, da maneira correta, de modo a cobrir adequadamente a boca e o nariz.
- **6.4.4.** O candidato deverá portar, ainda, máscara reserva para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário.
- **6.4.5.** A troca da máscara é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob a fiscalização da equipe de aplicação, e o seu descarte deverá ser feito em embalagem transparente, em local apropriado para este fim.
- **6.4.6.** O candidato também poderá fazer uso de protetor facial transparente do tipo viseira (*face shield*), óculos de proteção transparentes e/ou toalha de papel para higienizar a carteira com álcool (70%), não podendo comparecer ao local de prova utilizando gorro, macacão impermeável ou avental. No caso de candidato que compareça ao local de prova utilizando protetor facial transparente do tipo viseira (*face shield*) e óculos de proteção facial, deverá o mesmo retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.
- **6.4.7.** A máscara reserva trazida pelo candidato deverá ser acondicionada em embalagem transparente,





sob sua responsabilidade e nesta condição quando do seu acesso ao local de prova. O IMPARH não disponibilizará envelope ou embalagem para a guarda do referido equipamento de proteção individual.

- **6.4.8.** O acesso do candidato ao local de prova estará condicionado ainda ao aferimento de temperatura. Uma vez verificada temperatura igual ou superior a 37,5° C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius), o candidato deverá ser submetido a uma contraprova, com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de febre, o candidato não poderá adentrar a instituição. Caso sejam constatados sinais evidentes de síndrome gripal e o candidato não apresente atestado médico com liberação para fazer a prova, o mesmo será impedido de entrar no local de prova e será excluído do certame.
- **6.4.9.** O IMPARH poderá realizar a aferição de temperatura a qualquer momento e a recusa do candidato ao referido procedimento acarretará na sua eliminação do certame.
- **6.4.10.** Os candidatos deverão manter o distanciamento mínimo com relação à equipe de aplicação e aos outros participantes da Seleção Pública, de acordo com as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente e deste Edital, sob pena de sua eliminação do certame.
- **6.4.11.** Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o candidato deverá sentar em um dos locais predeterminados, de acordo com as demarcações realizadas, em respeito às regras de distanciamento social estabelecidas em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.
- **6.4.12.** É permitida a entrada de candidatos com bebidas (tais como água, suco etc.) e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate. O candidato poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de água / suco / etc.
- **6.4.13.** Os bebedouros dos locais de prova estarão interditados no dia da aplicação da prova. Portanto, para ingerir água dentro do local de prova, os candidatos deverão portar suas próprias garrafas.
- **6.4.14.** Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o IMPARH disponibilizará álcool 70% (setenta por cento) em cada sala de aplicação de prova e/ou em totens dispostos nos corredores do local de prova, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.
- 6.4.15. O candidato deverá higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material.
- **6.4.16.** Será permitido ao candidato:
- **a)** usar luvas descartáveis com coloração "leitosa", semitransparente, e, se feito no local de prova, o seu descarte deverá ser realizado em embalagem transparente;
- b) portar frasco de álcool (70%).
- **6.5.** Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.
- **6.6.** A desobediência ao disposto nos **subitens 6.4.1**, **6.4.2** e **6.4.3** implicará na exclusão do candidato desse certame.
- **6.7.** Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.





- **6.7.1.** Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
- **6.7.2.** No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.
- **6.8.** O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 6.11**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.
- **6.9.** Fechados os portões às 14h30min para a aplicação das provas objetiva e discursiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção Pública.
- **6.10.** A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de 02 (dois) candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na coordenação do local da prova.
- 6.11. São considerados documentos oficiais de identidade:
- a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- **b)** passaporte brasileiro;
- c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
- d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 6.12. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais e carteiras de motorista (modelos antigo e digital), Carteira de Trabalho e Previdência Social
 CTPS (modelo digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.
- **6.13.** Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia.
- **6.14.** Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.
- **6.14.1.** No dia da realização da prova, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.
- **6.15.** Durante a realização das provas objetiva e discursiva e, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco),





máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*[®], *ipod*[®], *ipad*[®], *walkman*[®], agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

- **6.15.1.** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 6.15**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.
- **6.15.2.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização das provas.
- **6.16.** Será disponibilizado, em cada sala de aplicação das provas objetiva e discursiva, um instrumento de marcação de tempo de duração das provas da Seleção.
- **6.17.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 3.28.1**.
- **6.18.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.
- **6.19.** Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 6.1.1**) e em outro local que não seja o predeterminado.
- **6.20.** Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta ou da folha de texto definitivo pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.
- **6.21.** A assinatura constante do cartão-resposta (prova objetiva), da folha de texto definitivo (prova discursiva) e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato ou à consignada na ficha de identificação especial (quando for o caso).
- **6.21.1.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta, a folha de texto definitivo e a lista de presença.
- **6.22.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetiva e discursiva para o cartão-resposta e para a folha de texto definitivo, respectivamente, que serão os únicos documentos válidos para a correção (no caso do cartão-resposta, por meio de processamento eletrônico). O preenchimento do cartão-resposta e da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta e da folha de texto definitivo em virtude de erro provocado pelo candidato.





- **6.23.** O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.
- **6.23.1.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- **6.24.** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção do cartão-resposta ou da folha de texto definitivo e, consequentemente, a eliminação do candidato da Seleção Pública.
- **6.25.** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta assinados, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 6.27**.
- **6.25.1.** Ao terminar a prova discursiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala a sua folha de texto definitivo e o seu caderno de prova assinados, bem como a folha de rascunho.
- **6.26.** Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:
- a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;
- **b)** a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;
- c) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame. No entanto, o caderno da prova objetiva e o seu gabarito preliminar e a prova discursiva serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), no dia da realização da prova, a partir das 19h (horário local).
- **6.27.** Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito, **exclusivamente**.
- **6.27.1.** É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva ou da prova discursiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do certame.
- **6.28.** Os eventuais erros de digitação (inclusive quanto à **data de nascimento**) verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação das provas, **exceto com relação ao CPF e ao curso/turno**, deverão ser corrigidos mediante solicitação do candidato, ao chefe de sala no Formulário de Correção de Dados Cadastrais dos Candidatos.





- **6.28.1.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
- **6.29.** Após receber a sua prova objetiva ou discursiva o candidato terá somente 15 (quinze) minutos para reclamar e solicitar a substituição da mesma, em caso de erros gráficos ou imperfeições do caderno de prova.
- **6.29.1.** Durante a aplicação das provas, caso haja eventual falta de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata, desde que observado o tempo para reclamação estabelecido no **subitem 6.29**.
- **6.30.** O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção Pública, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.
- **6.31.** Durante a realização da entrevista, aplicar-se-ão todos os procedimentos previstos no **item 6**, desde que cabíveis no caso concreto.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **7.1.** Admitir-se-á recurso administrativo contestando:
- a) o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado;
- b) o conteúdo de questões e/ou gabarito preliminar da prova objetiva;
- c) o resultado preliminar das provas objetiva ou discursiva.
- **7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 7.1**, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 12**) deste Edital.
- 7.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento elencado no subitem 7.1 deste Edital.
- **7.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo e devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.2** e entregues, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.
- **7.4.1.** O candidato deverá anexar também cópia do documento oficial de identidade original e, no caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente.
- **7.4.2.** No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.
- **7.5.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como com a assinatura do candidato ou do seu procurador.





- **7.6.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- **7.7.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.
- **7.8.** O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- **7.9.** No caso de recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a resposta da questão poderá ser ratificada, alterada ou anulada, conforme parecer incontestável da Banca Elaboradora.
- **7.10.** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- **8.1.** A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, por curso/turno, de acordo com a nota final (NF).
- 8.2. A nota final (NF) para todos os cursos será calculada pela seguinte fórmula:
- **8.2.1. PARA TODOS OS CANDIDATOS** (EXCETO PARA OS CANDIDATOS DOS CURSOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO, COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMUNICAÇÃO SOCIAL AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL DESIGN GRÁFICO, DIREITO E TURISMO):

NF = NPO

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da prova objetiva

8.2.2. PARA OS CANDIDATOS DOS CURSOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO, COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMUNICAÇÃO SOCIAL - AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL - DESIGN GRÁFICO, DIREITO E TURISMO:

NF = NPD

Onde:

NF = nota final

NPD = nota da prova discursiva

8.3. Serão considerados classificados e integrantes do cadastro de reserva todos os candidatos que realizarem as provas objetiva ou discursiva (conforme o caso) e a entrevista, desde que não tenham sido eliminados do certame, de acordo com o previsto no **subitem 8.5**.





- **8.4.** Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta o critério da idade maior, considerando-se ano, mês e dia. Persistindo o empate, utilizar-se-á o critério da inscrição mais antiga no certame.
- **8.5.** Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota zero na prova objetiva ou na prova discursiva ou que faltar à entrevista.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O resultado final dos candidatos classificados e integrantes do cadastro de reserva será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final, por curso/turno, conforme previsto no Anexo I, não se admitindo recurso contra esse resultado.
- **9.1.1.** O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.
- **9.2.** A homologação do resultado final da Seleção será feita uma única vez, por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- **9.3.** O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da presente Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.
- **9.4.** A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Respeitado o quantitativo de vagas disponíveis, os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para a contratação mediante edital publicado pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), dentro do prazo de validade do certame, conforme previsto no **subitem**
- **13.1**. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinados no referido edital.
- **10.2.** A contratação do candidato aprovado na Seleção, de acordo com o quantitativo de vagas disponíveis, fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final, por curso/turno e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria, de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.
- **10.3.** Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, deverão apresentar no órgão de lotação os documentos necessários para a sua contratação, de acordo com o previsto no **item 2** e segundo as orientações do Edital de Convocação oportunamente divulgado.
- **10.4.** A convocação dos candidatos aprovados deverá respeitar o percentual de vagas reservado para os candidatos com deficiência, de acordo com o previsto no **subitem 3.2** deste Edital.





11. DA LOTAÇÃO

- **11.1.** O candidato aprovado na entrevista e devidamente convocado será lotado no órgão solicitante, observada a ordem crescente de classificação final por curso/turno, conforme interesse e conveniência da Administração Pública Municipal.
- **11.2.** O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pelo órgão responsável e de acordo com o modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (COGESP/SEPOG).
- **11.3.** O candidato que não comparecer à lotação, de acordo com o previsto no **subitem 11.1**, perderá automaticamente o direito à vaga.

12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL		
Divulgação do Edital	05/outubro/2021		
Recurso contra os termos do Edital	06/outubro/2021		
Solicitação de inscrição pela Internet (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	06 a 30/outubro/2021		
Requerimento de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	25/outubro a 03/novembro/2021 (dias úteis)		
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	04/novembro/2021		
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	05/novembro/2021		
Resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	06/novembro/2021		
Disponibilização do cartão de identificação por meio do site do IMPARH	10/novembro/2021		
Prova Objetiva e Prova Discursiva	14/novembro/2021		
Gabarito preliminar da prova objetiva	14/novembro/2021		
Recurso contra questões e/ou do gabarito preliminar da prova objetiva	16/novembro/2021		
Gabarito definitivo da prova objetiva	25/novembro/2021		
Resultado preliminar da prova objetiva e da prova discursiva	26/novembro/2021		
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e da prova discursiva	29/novembro/2021		
Resposta do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	29/novembro/2021		
Encaminhamento para publicação do resultado final e ato de homologação da prova objetiva e discursiva	03/dezembro/2021		
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva ou prova discursiva	13/dezembro/2021		

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Esta Seleção Pública tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.





13.2. O prazo de validade estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, neste período, os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva do certame. O aproveitamento dos candidatos será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH (**concursos.fortaleza.ce.gov.br**), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- **14.1.1.** Os editais referentes ao certame em tela também poderão ser divulgados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.
- **14.2.** Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.
- **14.3.** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- **14.4.** Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:
- a) não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização da prova;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- c) for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no subitem 6.15;
- **d)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- **g)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou o cartão-resposta e/ou a folha de texto definitivo e/ou qualquer outro material não permitido;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou no cartão-resposta referente ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou recusar-se a realizar a transcrição da frase (quando for o caso);
- j) fizer qualquer anotação referente às questões da prova objetiva ou discursiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido;





- **k)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem a autorização da Coordenação Geral da Seleção, de acordo com o previsto no **subitem 3.28.1**;
- I) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m) for responsável por falsa identificação pessoal;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, no certame;
- o) não utilizar máscara de proteção facial, na forma indicada nos subitens 6.4.3 a 6.4.7;
- p) não permitir a aferição de temperatura, na forma indicada nos subitens 6.4.8 e 6.4.9;
- **q)** utilizar luvas que não sejam transparentes ou semitransparentes;
- r) descumprir ou violar as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente, deste Edital e da equipe de aplicação;
- s) não atender às determinações regulamentares do IMPARH.
- **14.5.** São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situada na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de toda a Seleção.
- **14.6.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato tenha se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição, a prova objetiva, a prova discursiva, a entrevista e/ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.
- **14.7.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.
- **14.8.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.
- **14.9.** O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH (<u>concursos.fortaleza.ce.gov.br</u>), conforme previsto no **item 12**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame. As questões da prova objetiva e o respectivo gabarito e da prova discursiva ficarão disponíveis no portal do Instituto até a divulgação do resultado final da Seleção.
- **14.10.** O candidato aprovado, respeitado o quantitativo de vagas disponíveis, será convocado por meio de Edital expedido pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), sendo que a ordem de chamada de lotação obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos, por curso/turno.
- **14.11.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).
- 14.12. O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução do processo seletivo, não lhe cabendo as





providências para a convocação, contratação e lotação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

14.13. O acesso do candidato (ou do seu procurador) ao IMPARH estará condicionado à utilização de máscara de proteção facial (de modo que a boca e o nariz estejam adequadamente cobertos) e ao aferimento de temperatura. Uma vez verificada temperatura igual ou superior a 37,5° C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius), o candidato (ou seu procurador) será impedido de entrar no *campus* do Instituto.

14.14. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Marcelo Jorge Borges Pinheiro Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

> Débora Marques de Nascimento **Presidente do IMPARH**





ANEXO I AO EDITAL Nº 121/2021

		QUANTIDADE DE VAGAS				
CURSO	TURNO	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
Administração	М	130	117	13		
7 diffillioti di que	Т	120	107	13		
Agronomia	М	1	1	0		
7 Agronoma	Т	1	1	0		
Arquitetura e Urbanismo	М	48	43	5		
•	Т	46	41	5		
Artes, Artes Visuais, Música, Dança e Teatro	Т	1	1	0		
Biblioteconomia	M	4	4	0		
Dibiloteconomia	Т	4	4	0		
Biologia	M	1	1	0		
Diologia	Т	2	2	0		
Ciências Ambientais	М	1	1	0		
Ciências Contábeis	М	50	45	5		
Ciericias Contabeis	Т	52	46	6		
Ciências Sociais	М	3	3	0		
Ciericias Sociais	Т	2	2	0		
Comunicação Social - Audiovisual	М	2	2	0		
Comunicação Social - Addiovistal	Т	2	2	0		
Comunicação Social - Design Gráfico	М	3	3	0		
Comunicação Social - Design Granco	Т	1	1	0		
Comunicação Social Hornalismo	М	30	27	3		
Comunicação Social - Jornalismo	Т	26	23	3		
Comunicação Social - Publicidade e	М	17	15	2		
Propaganda	Т	24	21	3		
Direito	М	87	78	9		
Direito	Т	86	77	9		
Economia	М	11	9	2		
Economia	Т	7	6	1		
Educação Física	М	1	1	0		
Enfermagem	М	2	2	0		
Lineimayem	Т	1	1	0		
Engenharia Ambiental	М	11	9	2		
Lingerinana Ambientai	Т	9	8	1		
Engenharia Civil	М	53	47	6		
Lingoilliana Oivii	Т	53	47	6		





	М	2	2	o
Engenharia de Alimentos	Т	2	2	0
	М	3	3	0
Engenharia de Produção	Т	2	2	0
	M	5	4	1
Engenharia Elétrica	T	5	4	1
	M	3	3	0
Estatística	T	2	2	0
	M	3	3	0
Estradas	Т	2	2	0
	M	10	9	1
Farmácia	T	10	9	1
Fisioterapia	T	1	1	0
Tieleterapia	M	13	11	2
Geografia	T	19	17	2
Coograna	N			0
	M	6	2	1
Gestão de Políticas Públicas	T		5	
	M	5	4	1
Gestão de Recursos Humanos	T	3	3	0
Costão Dopportivo o do Lozor	M	3	3	0
Gestão Desportiva e de Lazer	M	1	1 -	0
História	T	6	5	1
	M	6	5	1
Informática e variações		52	46	6
	T	52	46	6
Letras Português	M	15	13	2
	T	15	13	2
Licenciatura em Biologia	M	5	4	1
_	T	5	4	1
Licenciatura em Educação Física	M	1	1	0
,	Т	1	1	0
Licenciatura em Física	M	5	4	1
2.22	T	5	4	1
Licenciatura em Geografia	M	5	4	1
	T	5	4	1
Licenciatura em História	М	5	4	1
	Т	5	4	1
Licenciatura em Matemática	М	10	9	1
	Т	11	9	2
Licenciatura em Química	М	5	4	1
	Т	5	4	1
Logística	M	2	2	0





ARH Fortalez PREFEITURA PREFEITURA

	Т	2	2	0
Medicina	М	4	4	0
IVIEGICITA	Т	4	4	0
Medicina Veterinária	M	5	4	1
IVICUICITIA V CICITIATIA	Т	5	4	1
Nutrição	М	25	22	3
rvanção	Т	25	22	3
Odontologia	M	6	5	1
Cuontologia	Т	6	5	1
Pedagogia	M	229	206	23
l edagogia	Т	224	201	23
Psicologia	M	140	126	14
1 Sicologia	Т	141	126	15
Secretariado	M	3	3	0
Georgianado	Т	2	2	0
Serviço Social	M	19	17	2
Serviço Social	Т	18	16	2
	M	9	8	1
Turismo	Т	6	5	1
	N	4	4	0
TOTAL	·	2.092	1.866	226





ANEXO II AO EDITAL Nº 121/2021

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A PREFEITURA DE FORTALEZA

Centro Universitário Ateneu – UNIATENEU
Centro Universitário Farias Brito - FB UNI
Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS
Centro Universitário Estácio do Ceará
Centro Universitário Unifanor Wyden – UNIFANOR
Centro Universitário 7 de Setembro - UNI7
Faculdade Ari de Sá
Faculdade Cearense – FAC
Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará – FAECE
Faculdade de Fortaleza – FAFOR
Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF
Faculdade Padre Dourado – FACPED
Faculdade Paulo Picanço
Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO
Faculdade de Tecnologia Evolução
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE
Universidade Anhanguera – UNIDERP
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Universidade Federal do Ceará – UFC
Universidade de Fortaleza – UNIFOR
Universidade de Paulista – UNIP
Universidade Norte do Paraná – UNOPAR
Sociedade Universitária de Desenvolvimento Profissionalizante - SUDEP FATENE





ANEXO III AO EDITAL Nº 121/2021

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

1. LÍNGUA PORTUGUESA

- Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua;
- Ortografia oficial;
- Acentuação gráfica;
- Flexão nominal e verbal;
- Emprego das classes de palavras;
- Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação;
- Verbos: regulares, irregulares e impessoais, conjugação e vozes;
- Concordância verbal;
- Crase:
- Pontuação;
- Sintaxe da oração e do período;
- Regência nominal e verbal;
- Semântica;
- Interpretação de texto.

2. ATUALIDADES

• Acontecimentos econômicos, políticos, sociais e culturais no Ceará, no Brasil e no mundo.





SELEÇÃO PÚBLICA UNIFICADA DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA DE FORTALEZA

PROGRAMA JOVENS TALENTOS

ANEXO IV AO EDITAL Nº 121/2021

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DISCURSIVA

1. CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO

- Comunicação em Língua Portuguesa;
- História do Jornalismo;
- Teorias da Comunicação;
- Ética e Legislação no Jornalismo;
- Introdução às Técnicas de Jornalismo (Rádio, TV, Impresso e Multimídia);
- Cibercultura;
- Teorias do Jornalismo;
- Radiojornalismo;
- Telejornalismo;
- Jornalismo Impresso;
- Jornalismo na Internet,
- Jornalismo em Assessoria de Comunicação.

2. CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

- Comunicação e Língua Portuguesa;
- Administração em Publicidade e Propaganda;
- Ética e Legislação em Publicidade;
- Introdução à Publicidade;
- Teorias da Comunicação;
- Programação Visual em Publicidade e Propaganda;
- Criação;
- Produção Gráfica;
- Fotopublicidade;
- Redação Publicitária;
- Direção de Arte;
- Planejamento de Comunicação;

3. CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - AUDIOVISUAL

- Análise Textual;
- Animação;
- Captação de Recursos;
- Computação Gráfica;
- Cultura Brasileira;
- Edição de Imagem e Som;
- Estética e História da Arte;
- Ética e Legislação;
- História da Cultura e da Sociedade no Mundo Contemporâneo;
- Marketing;
- Mídias Digitais;
- Planejamento, Orçamento e Custos;





- Pós-produção;
- Processos de Produção;
- Produção Musical;
- Roteiro:
- Sistemas Técnicos;
- Sonoplastia;
- Técnicas de Iluminação;
- Teorias da Comunicação.

4. CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - DESIGN GRÁFICO

- Análise Textual:
- Composição e Projeto Gráfico;
- Computação Gráfica;
- Comunicação Aplicada;
- Comunicação Editorial;
- Desenho Artístico;
- Desenho Vetorial;
- Desenvolvimento de Embalagens;
- Estética;
- Ética e Legislação;
- Fotografia;
- História da Arte:
- Ilustração;
- Legislação e Ética;
- Modelagem 3D;
- Planejamento Estratégico;
- Princípios de Sistemas de Informação;
- Produção Gráfica;
- Publicações para Web;
- Registro Visual e Sonoro;
- Sinalização e Mídia Exterior;
- Teoria das Cores:
- Teorias e Técnicas da Comunicação;
- Tipografia;
- Usabilidade.

5. CURSO DE DIREITO

- Direito Constitucional: Noções de Direito Constitucional. Constituição. Poder Constituinte. Princípios.
 Direitos e Deveres. Da Administração Pública. Poderes Constituídos. Organização do Estado. União,
 Estados e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Dos Poderes Legislativo, Executivo e
 Judiciário. Controle Jurisdicional da Constitucionalidade;
- Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Atos e Poderes Administrativo. Servidores Públicos. Administração Pública. Pessoas Administrativas. Licitação e Contratos Administrativos. Bens Públicos. Desapropriação. Responsabilidade Civil do Estado.

6. CURSO DE TURISMO

 Conhecimentos gerais sobre a cidade de Fortaleza no tocante à sua origem, à evolução histórica, às características marcantes e à sua moldura na atualidade, enfatizando os aspectos turísticos, culturais e ambientais, relacionando-os ao contexto socioeconômico e político-cultural.





ANEXO V AO EDITAL Nº 121/2021

ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE FORTALEZA E CURSOS COM VAGAS DISPONÍVEIS

OLOL A CÓDIO	OÓDIGO	DIOO ÓDOÃO	aupaga	DEMANDA	Т	URNO	
SIGLA	CÓDIGO	ÓRGÃO	CURSOS	(TOTAL)	М	Т	N
			Administração	1	1	0	0
			Biblioteconomia	2	1	1	0
			Ciências Contábeis	1	0	1	0
			Ciências Sociais	1	0	1	0
			Comunicação Social - Design Gráfico	1	1	0	0
			Comunicação Social - Jornalismo	3	2	1	0
			Comunicação Social - Publicidade e				
0400055	-00	Gabinete do	Propaganda	2	0	2	0
GABPREF	02	Prefeito	Economia	1	1	0	0
			Gestão de Políticas Públicas	1	1	0	0
			História	2	1	1	0
			Informática e Variações	6	3	3	0
			Psicologia	3	2	1	0
			Secretariado	1	1	0	0
			Serviço Social	3	2	1	0
			TOTAL	28	16	12	0
		Gabinete do Vice-Prefeito	Comunicação Social - Audiovisual	1	1	0	0
			Comunicação Social - Design Gráfico	2	1	1	0
GABVICE	01		Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	2	1	1	0
			Economia	1	1	0	0
			TOTAL	6	4	2	0
			Administração	60	30	30	0
			Arquitetura e Urbanismo	54	27	27	0
			Ciências Contábeis	4	2	2	0
			Comunicação Social - Jornalismo	28	14	14	0
SEGER	50	Secretaria Municipal da	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	16	8	8	0
0_0		Gestão Regional	Direito	33	16	17	0
			Engenharia Civil	54	27	27	0
			Engenharia de Produção	1	1	0	0
			Informática e Variações	32	16	16	0
			TOTAL	282	141	141	0
			Administração	1	1	0	0
			Ciências Contábeis	1	1	0	0
			Comunicação Social - Audiovisual	3	1	2	0
SECOV	17	Secretaria	Comunicação Social - Jornalismo	6	4	2	0
SEGOV	17	Municipal de Governo	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	4	2	2	0
			Direito	4	4	0	0
			Engenharia Civil	1	0	1	0





	1		Letras - Português	4	2	2	0
			TOTAL	24	15	9	0
			Administração	17	9	8	0
			Ciências Contábeis	12	6	6	0
			Comunicação Social - Jornalismo	1	1	0	0
			Comunicação Social - Publicidade e				
		Secretaria	Propaganda	1	0	1	0
SEFIN	06	Municipal de	Direito	14	7	7	0
		Finanças	Economia	2	1	1	0
			Geografia	26	13	13	0
			Informática e Variações	7	3	4	0
			Psicologia	1	0	1	0
			TOTAL	81	40	41	0
			Ciências Contábeis	1	1	0	0
		Secretaria	Engenharia Ambiental	1	1	0	0
SESEC	SESEC 16	Municipal de Segurança	Engenharia Civil	1	0	1	0
	Cidadã	Informática e Variações	3	2	1	0	
			TOTAL	6	4	2	0
			Administração	14	7	7	0
			Arquitetura e Urbanismo	4	2	2	0
			Biblioteconomia	4	2	2	0
			Ciências Contábeis	20	10	10	0
			Comunicação Social - Jornalismo	2	0	2	0
			Comunicação Social - Publicidade e	2	2	0	0
			Propaganda				
			Direito	36	18	18	0
			Engenharia Civil	8	4	4	0
			Engenharia Elétrica	4	2	2	0
			Engenharia de Alimentos	4	2	2	0
			Informática e Variações	4	2	2	0
CME	44	Secretaria	Letras - Português	22	11	11	0
SME	11	Municipal de Educação	Licenciatura em Biologia	10	5	5	0
		Ladoação	Licenciatura em Educação Física	2	1	1	0
			Licenciatura em Física	10	5	5	0
			Licenciatura em Geografia	10	5	5	0
			Licenciatura em História	10	5	5	0
			Licenciatura em Matemática	21	10	11	0
			Licenciatura em Química	10	5	5	0
			Nutrição	36	18	18	0
			Pedagogia	447	225	222	0
			Psicologia	277	138	139	0
			Gestão de Recursos Humanos	4	2	2	0
			Secretariado	4	2	2	0
	<u> </u>		TOTAL	965	483	482	0
			Administração	66	33	33	0
			Arquitetura e Urbanismo	2	1	1	0
		Secretaria	Ciências Contábeis	4	2	2	0
SMS	10	Municipal da	Comunicação Social - Publicidade e	4	2	2	0
		Saúde	Propaganda				
			Direito	4	2	2	0
			Engenharia Civil	4	2	2	0





I			Engenharia Elétrica	2	1	1	0
			Farmácia	6	3	3	0
			Informática e Variações	4	2	2	0
			Logística	4	2	2	0
			Medicina Veterinária	6	3	3	0
			Nutrição	14	7	7	0
			Odontologia	12	6	6	0
			Serviço Social	14	7	7	0
			TOTAL	146	73	73	0
			Administração	20	10	10	0
		Oti-	Ciências Contábeis	4	2	2	0
		Secretaria Municipal de	Direito	12	6	6	0
SEPOG	5	Planejamento,	Engenharia de Produção	4	2	2	0
		Orçamento e	Gestão de Políticas Públicas	2	1	1	0
		Gestão	Informática e Variações	10	5	5	0
		TOTAL	52	26	26	0	
			Arquitetura e Urbanismo	1	1	0	0
			Ciências Contábeis	3	1	2	0
	SEINF 67	Secretaria	Engenharia Ambiental	2	1	1	0
SEINF		Municipal de	Engenharia Civil	16	8	8	0
	Infraestrutura	Engenharia Elétrica	2	1	1	0	
			Informática e Variações	4	2	2	0
			TOTAL	28	14	14	0
		Administração	1	0	1	0	
			Arquitetura e Urbanismo	1	1	0	0
			Ciências Ambientais	1	1	0	0
			Ciências Contábeis	1	0	1	0
		Secretaria	Comunicação Social - Jornalismo	1	0	1	0
		Municipal de	Direito	3	2	1	0
SCSP	30	Conservação e	Economia	2	2	0	0
		Serviços Públicos	Engenharia Ambiental	2	1	1	0
		Publicos	Engenharia Elétrica	2	1	1	0
			Geografia	2	0	2	0
			Informática e Variações	2	1	1	0
			Medicina Veterinária	2	1	1	0
			TOTAL	20	10	10	0
			Ciências Contábeis	1	0	1	0
			Comunicação Social - Jornalismo	1	0	1	0
		Coorotorio	Direito	1	0	1	0
SECEL	13	Secretaria Municipal do	Educação Física	1	1	0	0
02022		Esporte e Lazer	Engenharia Civil	1	1	0	0
			Gestão Desportiva e de Lazer	1	1	0	0
			Informática e Variações	1	1	0	0
			TOTAL	7	4	3	0
			Arquitetura e Urbanismo	14	6	8	0
		Secretaria	Biologia	1	0	1	0
SEUMA	66	Municipal de Urbanismo e	Ciências Contábeis	2	1	1	0
		Meio Ambiente	Comunicação Social - Jornalismo	1	0	1	0
			Comunicação Social - Publicidade e	1	0	1	0
]	1	Propaganda				





			Direito	1	0	1	0
			Engenharia Ambiental	6	3	3	0
		l —	Engenharia Civil	1	0	1	0
			Informática e Variações	1	0	1	0
			TOTAL	28	10	18	0
			Comunicação Social - Jornalismo	1	1	0	0
			Direito	1	1	0	0
		Secretaria	Economia	2	1	1	0
SETFOR	21	Municipal do	Estatística	2	1	1	0
SEIFOR	21	Turismo de	Geografia	6	0	4	2
		Fortaleza	Informática e Variações	2	1	1	0
			Turismo	19	9	6	4
			TOTAL	33	14	13	6
			Arquitetura e Urbanismo	2	1	1	0
		Secretaria	Comunicação Social - Jornalismo	2	1	1	0
SECULTFOR	12	Municipal de	Artes, Artes Visuais, Música. Dança e Teatro	1	0	1	0
SECOLII OK	14	Cultura de	Direito	2	1	1	0
		Fortaleza	História	10	5	5	0
			TOTAL	17	8	9	0
			Administração	24	12	12	0
		Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	Ciências Contábeis	20	10	10	0
	62		Comunicação Social - Jornalismo	1	0	1	0
			Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	1	1	0	0
SDE			Direito	2	1	1	0
			Economia	10	5	5	0
			Gestão de Políticas Públicas	2	1	1	0
			Pedagogia	2	1	1	0
			Serviço Social	8	4	4	0
			TOTAL	70	35	35	0
		Procuradoria	Administração	2	1	1	0
PGM	04	Geral do	Biblioteconomia	2	1	1	0
		Município	TOTAL	4	2	2	0
			Administração	4	2	2	0
			Ciências Contábeis	4	2	2	0
			Comunicação Social - Jornalismo	2	1	1	0
COM		Controladoria e	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	2	1	1	0
CGM	68	Ouvidoria Geral do Município	Direito	4		2	0
		ao mamorpio	Engenharia Civil	2	1	1	0
			Informática e Variações	4	2	2	0
			Pedagogia	1	1	0	0
			TOTAL	23	12	11	0
			Administração	4		2	0
		Central de	Ciências Contábeis	2		1	0
CLFOR	25	Licitações de	Direito	6	3	3	0
J = 3		Fortaleza	Engenharia Civil	2		1	0
			Informática e Variações	2	1	1	0
			TOTAL	16	8	8	0
GMF	19	Guarda	Administração	4	2	2	0
		Municipal	Ciências Contábeis	1	1	0	0





			Direito	9	4	5	0	
			Informática e Variações	6	3	3	0	
			Letras – Português	4	2	2	0	
			TOTAL	24	12	12	0	
		Departamento	Ciências Contábeis	3	2	1	0	
		Municipal de	Direito	4	2	2	0	
PROCON	14	Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor	TOTAL	7	4	3	0	
		Consumidor	Administração	12	7	5	0	
			Ciências Sociais	2	1	1	0	
			Comunicação Social - Jornalismo	1	0	1	0	
AGEFIS	76	Agência de Fiscalização de Fortaleza	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	1	0	1	0	
		Fortaleza	Direito	5	1	4	0	
			Gestão de Políticas Públicas	5	2	3	0	
			TOTAL	26	11	15	0	
		Autarquia de	Administração	1	1	0	0	
		Regularização,	Direito	2	1	1	0	
		Fiscalização e Controle de	Engenharia Ambiental	7	4	3	0	
ACFOR	74	Serviços	Informática e Variações	2	1	1	0	
		Públicos de Saneamento	TOTAL	12	7	5	0	
		Ambiental	Administração	1	3	1	0	
			Administração Agronomia	2	1	1	0	
		Autarquia de	Arquitetura e Urbanismo	1	0		0	
					_	1		
			Biologia	2	1	1	0	
URBFOR	39	Paisagismo e Urbanismo de	Ciências Contábeis	1	1	0	0	
		Fortaleza	Direito	3	2	1	0	
		FUITAIEZA	Engenharia Ambiental	2	1	1	0	
			Informática e Variações	3	2	1	0	
			Medicina Veterinária	2	1	1	0	
			TOTAL	20	12	8	0	
			Arquitetura e Urbanismo	4	2	2	0	
			Ciências Contábeis	1	0	1	0	
			Comunicação Social - Jornalismo	1	1	0	0	
		Autarquia	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	1	0	1	0	
AMC	64	Municipal de	Direito	4	2	2	0	
· ····· •		Trânsito e Cidadania	Engenharia Civil	10	5	5	0	
		Ciuauailla	Estatística	2	1	1	0	
			Estradas	5	3	2	0	
			Informática e Variações	4	2	2	0	
			Pedagogia	3	2	1	0	
			TOTAL	35	18	17	0	
			Ciências Contábeis	7	3	4	0	
		Inetitute de	Direito	3	2	1	0	
IPM	27	Instituto de Previdência do	Informática e Variações	2	1	1	0	
		Município	Gestão de Recursos Humanos	2	1	1	0	
			Serviço Social	2	0	2	0	
				TOTAL	16	7	9	0





[Administração	6	4	2	0	
			Arquitetura e Urbanismo	1	1	0	0	
		Ciências Contábeis	2	1	1	0		
			Comunicação Social - Design Gráfico	1	1	0	0	
			Comunicação Social - Jornalismo	1	1	0	0	
			Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	1	0	1	0	
IJF	36	Instituto Dr. José	Direito	2	1	1	0	
101	30	Frota	Enfermagem	3	2	1	0	
			Engenharia Civil	1	1	0	0	
			Farmácia	14	7	7	0	
			Fisioterapia	1	0	1	0	
			Medicina	8	4	4	0	
			Serviço Social	1	1	0	0	
			TOTAL	42	24	18	0	
		Administração	2	1	1	0		
			Ciências Contábeis	2	1	1	0	
IPEM	37	Instituto de	Direito	2	1	1	0	
		Pesos e Medidas	Informática e Variações	1	0	1	0	
			TOTAL	7	3	4	0	
			Administração	3	2	1	0	
		Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos	Ciências Contábeis	2	1	1	0	
			Comunicação Social - Jornalismo	1	1	0	0	
IMPARH	35		Direito	3	1	2	0	
			Gestão de Políticas Públicas	1	1	0	0	
			Informática e Variações	2	1	1	0	
			TOTAL	12	7	5	0	
			Arquitetura e Urbanismo	3	2	1	0	
			Ciências Sociais	2	2	0	0	
		Instituto de	Comunicação Social - Publicidade e	1	0	1	0	
IPLANFOR	75	Planejamento de	Propaganda Direito	2	1	1	0	
		Fortaleza	Estatística	1	1	0	0	
			Informática e Variações	2	1	1	0	
			TOTAL	11	7	4	0	
			Ciências Contábeis	2	1	1	0	
			Comunicação Social - Jornalismo	1	1	0	0	
		Fundação da	Comunicação Social - Johnalismo Comunicação Social - Publicidade e					
FUNCI	44	Criança e da	Propaganda	1	0	1	0	
		Família Cidadã	Direito	4	2	2	0	
			Serviço Social	4	2	2	0	
			TOTAL	12	6	6	0	
			Arquitetura e Urbanismo	3	2	1	0	
		Fundação de	Comunicação Social - Jornalismo	1	1	0	0	
CITINOVA	77	Ciência, Tecnologia e	Direito	1	1	0	0	
		Inovação	Engenharia Civil	1	1	0	0	
		-	TOTAL	6	5	1	0	
			Administração	2	1	1	0	
HABITAFOR	08	Fundação de Desenvolvimento	Arquitetura e Urbanismo	2	1	1	0	
HABITATUR	UO	de Fortaleza	Direito	6	3	3	0	
		de For		Engenharia Civil	2	1	1	0





			Serviço Social	5	3	2	0
			TOTAL	17	9	8	0
ETUFOR		Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S.A	Administração	2	1	1	0
			Arquitetura e Urbanismo	2	1	1	0
			Ciências Contábeis	1	0	1	0
			Comunicação Social - Jornalismo	1	1	0	0
			Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	1	0	1	0
			Engenharia Civil	2	1	1	0
			TOTAL	9	4	5	0
TOTAL GERAL			2.092	1.055	1.031	6	